

PORTARIA Nº 40/2025-SCT

Dispõe sobre as normas para a inscrição para a Assembleia de Eleição de representantes oriundos da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do FunCultura, para o biênio 2026/2028.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. JOÃO MÁRCIO VAZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.947/2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.927, de 2011, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura – FunCultura,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as regras para a realização da Assembleia que elegerá o 3 (três) representantes oriundos da comunidade de produtores culturais no Conselho Diretor do FunCultura, prevista na alínea “a”, do § 1º do inciso III, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.947/2003, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º Poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, todos os produtores culturais residentes no município, desde que previamente inscritos na Secretaria de Cultura e Turismo, para esta finalidade.

Parágrafo único: Para efeito desta Portaria, entende-se por produtor cultural a pessoa física ou jurídica, com comprovada atuação no planejamento, na organização, na execução ou gerenciamento de projetos e atividades de natureza artístico-cultural, em ao menos uma das áreas elencadas no art. 3º da Lei Municipal nº 5.947/2003, conforme segue:

I - artes cênicas: teatro, circo e dança;

II - artes visuais: pintura, designer, escultura, gravura, objeto, instalação, performance, fotografia, artes gráficas, grafite, cinema, vídeo e multimídia;

III - livro e literatura;

IV - memória e patrimônio histórico;

V - música; e,

VI - cultura popular.

Art. 3º Para a participação mencionada no *caput* do art. 2º, **os interessados deverão se inscrever no período de 28 de novembro à 12 de dezembro de 2023**, por meio de formulário de inscrições disponível no endereço www.guarulhos.sp.gov.br/funcultura.

§1º O participante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os documentos solicitados:

a) Documento de Identidade;

- b) Comprovante de residência no município de Guarulhos;
- c) Portfólio atualizado;
- d) Documentação que comprove a efetiva atuação na área cultural declarada no Portfólio.

§2º Serão aceitos para comprovação da atuação mencionada no item anterior quaisquer dos seguintes documentos, em arquivo único:

- a) Portfólio de projetos realizados;
- b) Certificados, diplomas e congêneres;
- c) Matérias veiculadas na imprensa de trabalhos já realizados;
- d) Contratos de Serviços;
- e) Notas fiscais de serviços culturais;
- f) Publicação, em Diário Oficial, de projeto(s) aprovado(s) em editais de fomento;
- g) Outros documentos, não mencionados, que comprovem a condição de produtor cultural, nos termos estabelecidos no Parágrafo Único do Artigo 2º.

§3º Cada participante poderá se inscrever uma única vez.

Art. 4º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do artigo 3º.

Art. 5º Só serão elegíveis para o Conselho Diretor do FunCultura os participantes da Assembleia com direito a voz e voto.

Art. 6º A função de membro do Conselho Diretor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 7º No caso de empate, em se tratando de pessoa física terá prioridade o (a) candidato (a) com maior idade.

Art. 8º. A Assembleia será realizada no dia **20 de dezembro de 2025**, às 11h30, no Centro Municipal de Educação Adamastor, situado na Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo, Guarulhos.

Art. 9º. Possíveis esclarecimentos sobre este regulamento podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de novembro de 2025,

João Márcio Vaz
Secretário de Cultura e Turismo